



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI Nº 3.789, de 18 de dezembro de 2013.

**Dispõe sobre a inclusão no calendário de eventos
do Município de Santo Ângelo “A Feira de
Outlet” (Liquidação).**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído no calendário de eventos do Município de Santo Ângelo a Feira de Outlet. O evento será realizado a critério dos organizadores.

Art. 2º VETADO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 20 de dezembro de 2013.


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI Nº 3.789, de 18 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a inclusão no calendário de eventos do Município de Santo Ângelo "A Feira de Outlet" (Liquidação).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído no calendário de eventos do Município de Santo Ângelo a Feira de Outlet. O evento será realizado a critério dos organizadores.

Art. 2º VETADO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 20 de dezembro de 2013.

LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito.